



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CURITIBANOS - SC**



**EDITAL Nº 05/2014**  
**PROCESSO SELETIVO DE COLÔNIA DE FÉRIAS 2015**

O Município de Curitiba através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Guidi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da contratação de professores em caráter temporário no período de recesso escolar, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária, o trabalho na colônia de férias, período este destinado ao gozo de férias dos professores efetivos que trabalham com a primeira infância na rede municipal de ensino.

**Art. 3º.** O Processo Seletivo será supervisionado e elaborado por uma Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, podendo, dita comissão, contar com o auxílio técnico pedagógico de outros profissionais.

**Art. 4º.** O Processo Seletivo será realizado através de provas escritas e títulos que serão atribuídos pontos.

**Art. 5º.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 16 dias (dezesesseis dias) a contar de 19 de janeiro até 03 de fevereiro de 2015, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.

**Art. 6º.** A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

## **CAPÍTULO II DOS ANEXOS**

**Art. 7º.** Serão parte integrante do presente edital os anexos I, onde deverão constar: o cargo, conteúdo programático, vencimento e carga horária.

**Art. 8º.** Também deverá compor o presente edital o anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição.

## **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS**

**Art. 9º.** Poderão se candidatar às vagas do Processo Seletivo, todos os cidadãos que preenchem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.
- c) Estar em gozo com os direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

## **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 11.** As inscrições serão realizadas no **Departamento de Ensino** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias **24 a 28 de novembro do corrente ano das 09:00h às 11:45h e 13:15h às 17:00h.**

**Art. 12.** As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, fornecida pela Comissão do Processo Seletivo através do site: <http://www.curitibanos.sc.gov.br/> .

§ 1º - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.

§ 2º - Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia e original de diplomas de graduação ou magistério; candidatos cursando Pedagogia devem apresentar comprovante de matrícula com a descrição da fase ou módulo que estão cursando.

**Art. 13.** No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.

**Art. 14.** A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 15.** O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste regulamento geral e do presente edital.

**Art. 16.** Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**Art. 17.** Para coordenar todas as etapas do processo seletivo, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, será nomeada uma Comissão de Processo

Seletivo composta de até 06 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 18.** A Comissão de Processo Seletivo deverá preparar e julgar as provas, podendo contar com o auxílio de técnicos especializados.

Parágrafo Único. A juízo do Prefeito Municipal, poderão os processos seletivos serem realizados e/ou assessorados por pessoa ou órgão estranho a Prefeitura mediante contrato.

## **CAPÍTULO VI DO DIA E LOCAL DAS PROVAS**

**Art. 19.** As provas serão realizadas no **Núcleo Municipal Professora Teresa Lemos Preto**, localizado nesta cidade na **Av: Salomão Carneiro de Almeida Nº 1675 Bairro: Centro no dia 03 de dezembro de 2014, com início às 19:00h e término às 22:00h.**

Parágrafo único. Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência no local da prova.

**Art. 20.** Os três últimos candidatos que estiverem realizando a prova deverão permanecer na sala até o último candidato findar a prova, oportunidade em que terão que acompanhar e rubricar o fechamento dos envelopes com os gabaritos.

Parágrafo único. Após o início da prova o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 15 minutos.

## **CAPÍTULO VII DAS PROVAS**

**Art. 21** As provas, preparadas segundo o disposto no artigo 18, terão 10 questões de múltipla escolha com conteúdo de conhecimentos específicos no desempenho do cargo a que se refere a vaga.

**Art. 22.** As provas objetivas terão caráter eliminatório e serão ministradas para o cargo, respeitados os conteúdos programáticos constante dos anexos.

**Art. 23.** Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do processo seletivo.

**Art. 24.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do processo seletivo:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
- b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
- c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

**Art. 25.** O gabarito deverá ser identificado no ato com o nome do candidato.

§ 1º - As questões de múltipla escolha apresentam respostas de A a E. O candidato deverá escrever no gabarito a letra escolhida para a resposta da questão.

§ 2º - As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do Presidente do Processo Seletivo.

§ 3º - Somente após a homologação serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por edital.

Parágrafo único: Após 60 dias as provas e os gabaritos serão destruídos.

## **CAPÍTULO VIII DOS TÍTULOS**

**Art. 26.** Serão considerados para efeitos de pontuação na composição da média final:

- a) Título de Doutorado;
- b) Título de Mestre;
- c) Título de Especialista;
- d) Diploma de Graduação.
- e) Estar cursando a 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª fase do curso de Pedagogia.

f) Diploma do curso profissionalizante Magistério ou certificado de conclusão do curso no ano de 2014

Parágrafo Único: Terão sua inscrição homologada apenas os candidatos que comprovarem através de títulos de escolaridade a realização do estágio na Educação Infantil, previsto na grade curricular do curso dos respectivos cursos.

**Art. 27.** O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de 40 (quarenta) pontos, não sendo somativos e predominando o maior título.

**27.1** A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de Graduação em Pedagogia, Pós Graduação na área da educação em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, ainda curso Profissionalizante Magistério.

**Art. 28.** Os itens estabelecidos no art. 26 serão pontuados da seguinte forma:

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado	12
Mestrado	11
Especialização	10
Graduação em Pedagogia	09
Declaração de que o candidato esteja cursando a 8ª fase do curso de Pedagogia	08
Declaração de que o candidato esteja cursando a 7ª fase do curso de Pedagogia	07
Declaração de que o candidato esteja cursando a 6ª fase do curso de Pedagogia	06
Declaração de que o candidato esteja cursando a 5ª fase do curso de Pedagogia	05
Declaração de que o candidato esteja cursando a 4ª fase do curso	04

de Pedagogia	
Diploma do curso profissionalizante Magistério ou certificado de conclusão do curso no ano de 2014.	04

## **CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO**

**Art. 29.** O julgamento das provas será feito na forma deste regulamento.

**Art. 30.** As provas conterão 10 questões objetivas que serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) onde cada questão valerá 2 (dois) pontos.

§ 1º - A nota final no Processo Seletivo para efeitos de classificação será o somatório da prova objetiva com a dos itens efetivamente comprovados referidos no art. 26.

§ 2º- Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 02 (três) na prova objetiva.

## **CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31.** Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo a vista do resultado apresentado pela Comissão Executora de Processo Seletivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

**Art. 32.** A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível no site do Município.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver a maior idade, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo;
- b) Obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais e específicos.

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS**

**Art. 33.** Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do gabarito e divulgação do resultado final do processo seletivo.

**Art. 34.** A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento a Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 35.** Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluindo o dia da publicação: do indeferimento da inscrição; da divulgação do gabarito e da homologação do resultado final.

§ 1º- Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As publicações para efeito de contagem de prazo recursal se darão através do mural afixado na Prefeitura e página do município na internet.

## **CAPITULO XII DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 36.** O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos, nesta ordem:

1. Ficha de inscrição preenchida (encontra-se em anexo);
2. Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
3. Fotocópia comprovante de Residência;
4. Fotocópia comprovante de votação da última eleição;
5. Fotocópia Carteira Profissional – parte foto (frente e verso);
6. Fotocópia cadastramento PIS/PASEP (consta na carteira profissional);
7. Fotocópia Certidão de nascimento ou casamento;
8. Fotocópia Certidão dos filhos;



9. Fotocópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
10. Fotocópia do documento de comprovação do nível de escolaridade (Pedagogia ou Pós-graduação, comprovante de matrícula a partir da 4ª fase de Pedagogia, Diploma de Magistério ou certificado de conclusão do curso de Magistério durante o ano de 2014).

### **CAPITULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, “ad referendum” do Prefeito Municipal.

**Art. 38.** O resultado preliminar da classificação será lançado no dia 08 de dezembro de 2014.

**Art. 39.** A ordem de classificação se dará através da página <http://www.curitibanos.sc.gov.br> e serão afixadas no mural da Prefeitura.

**Art. 40.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de dezembro de 2014.

**Kleberson Luciano Lima  
Secretário de Educação e Cultura**



**José Antônio Guidi  
Prefeito Municipal**

**ANEXOS**

**I CARGO, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, VENCIMENTO E HORAS SEMANAIS**

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VENCIMENTO E HORAS SEMANAIS
<p align="center"><i>Professor Educação Infantil</i></p>	<p><i>Diretrizes curriculares Nacionais para Educação infantil; LDB, Lei 9394/96; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil; Organização do tempo na Educação Infantil; Hipóteses de escrita; Inatismo, interacionismo, construtivismo, sócio-interacionismo. A brincadeira na infância; A arte e a música na Educação Infantil; Emília Ferreiro, Ana Teberosky e Madalena Freire.</i></p>	<p>R\$ 1.697,00 <b>Nível I</b> 40 horas semanais</p> <p>R\$ 2.059,70 <b>Nível II</b> 40 horas semanais</p> <p>R\$ 2.247,04 <b>Nível III</b> 40 horas semanais</p> <p><b>+ 10% de regência</b></p>

## II FICHA DE INSCRIÇÃO

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b></p> <p><b>FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA</b> <b>COLÔNIA DE FÉRIAS – JAN/2015</b></p>	
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
<i>Professor de Educação Infantil</i>		
NOME COMPLETO:		
NASCIMENTO: __/__/__ Idade:		
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
Nacionalidade:		
Naturalidade:		
Endereço:		nº
Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	
Estado Civil:	Cônjuge:	
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>		
RG:	Órgão Emissor: SSP/____	Emissão: __/__/__
CPF:		
Título de Eleitor:		
Telefones: celular:		Fixo:
E-mail:		
<b>Marque um x na opção que corresponde a sua última titulação:</b>		
Doutorado		
Mestrado		
Especialização		
Graduação em Pedagogia		
Cursando a 8ª fase do curso de Pedagogia		
Cursando a 7ª fase do curso de Pedagogia		
Cursando a 6ª fase do curso de Pedagogia		
Cursando a 5ª fase do curso de Pedagogia		
Cursando a 4ª fase do curso de Pedagogia		
Magistério ou certificado de conclusão do curso no ano de 2014.		
<b>Assinatura do candidato(a):</b>		
_____		

